

HABILITAÇÃO

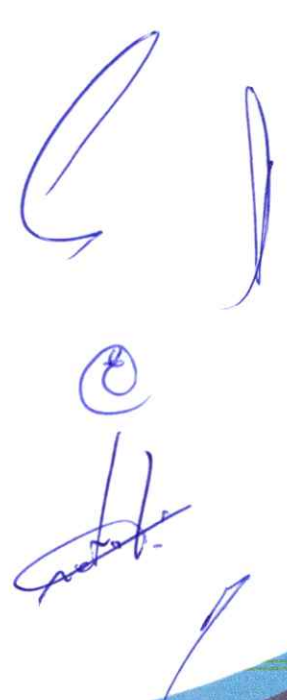
123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 29.578.882/0001-59

Insc. 16.309.635-0

123 Construtora

Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000





DOCUMENTOS LEGAIS

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 29.578.882/0001-59

Insc. 16.309.635-0

123 Construtora

Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 1 E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA INDIVIDUAL
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462**

Pelo presente instrumento de alteração contratual REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, Brasileira, casada em Comunhão Parcial, Empresária, natural da cidade de Princesa Isabel - PB, data de nascimento 18/04/1994, portadora da Carteira de Identidade Nº. 3.831.819 - 2ª via, expedida por SDS/PB em 29/10/2015 e CPF nº. 116.237.394-62, residente e domiciliada na cidade de Princesa Isabel - PB, na Rua Severino Almeida, s/n, São Francisco CEP: 58.755-000.

Titular da empresa individual M.E.I. que gira sob a denominação "REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462", com sede na Rua Severino, S/N, Térreo, São Francisco, na cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, com registro de empresa arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 31/01/2018 sob o NIRE nº. 2580149302-2, Inscrita sob o número de CNPJ 29.578.882/0001-59, resolve neste ato, promover Alteração, e Consolidação estipulando-se as alterações da Empresa Individual mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

A empresa que tinha sede na Rua Severino Almeida, S/N, São Francisco, na cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, passará a ser sediada na Rua Severino Almeida, nº 309, São Francisco, Princesa Isabel –PB, CEP: 58.755-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

A empresa que tinha os seguintes objetos social:

- 9602-5/01 – Cabeleireiros, manicure e pedicure
- 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 12:43 SOB Nº 20203660412.
PROTOCOLO: 203660412 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000458252. NIRE: 25801493022.
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4763-6/02 - Comércio de artigos esportivos

Passará a ter os seguintes Objetos:

4220-4/00 - Construção de edifícios

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4311-8/02 - Preparação de canteiros e limpeza de terreno

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7732-2/02 Aluguel de andaimes

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital que era de R\$: 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Passará a ser de R\$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pela titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 12:43 SOB N° 20203660412.
PROTOCOLO: 203660412 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000458252. NIRE: 25801493022.
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa que usava o nome empresarial REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462, passará a usar o nome empresarial "REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS".

CLÁUSULA QUINTA

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, a titular decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de Empresa Individual, REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, Brasileira, casada em Comunhão Parcial, Empresária, natural da cidade de Princesa Isabel - PB, data de nascimento 18/04/1994, portadora da Carteira de Identidade N°. 3.831.819 - 2ª via, expedida por SDS/PB em 29/10/2015 e CPF n°. 116.237.394-62, residente e domiciliada na cidade de Princesa Isabel - PB, na Rua Severino Almeida, s/n, São Francisco CEP: 58.755-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Por este instrumento fica consolidada uma empresa individual que gira sob a denominação "REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS" e adotará como nome de Fantasia: 123 CONSTRUTORA, terá sede na Rua Severino Almeida, nº 309, São Francisco, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000.

Parágrafo Primeiro: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A empresa tem como objeto social:

4220-4/00 - Construção de edifícios

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 12:43 SOB N° 20203660412.
PROTOCOLO: 203660412 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000458252. NIRE: 25801493022.
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

- 4311-8/02 – Preparação de canteiros e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 Aluguel de andaimes

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital passará a ser de RS: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pela titular.

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N° 8.934, DE 1994)

A administração da Empresa Individual será exercida pela titular REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso do nome empresarial, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Primeiro - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresária Individual no País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade da titular é limitada ao Capital integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 12:43 SOB N° 20203660412.
PROTOCOLO: 203660412 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000458252. NIRE: 25801493022.
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DA EMPRESA

A duração da Empresa é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 31/01/2018.

CLÁUSULA SEXTA - No caso de falecimento da titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros da falecida ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Fórum da Comarca de Princesa Isabel - PB, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim formalizado o instrumento de Alteração da Empresa Individual, a titular responsável assina o presente instrumento em via única, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que surta seus efeitos legais.



Princesa Isabel - PB, 23 de Janeiro de 2020.

Rejane Medeiros Gomes Santos

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
TITULAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 12:43 SOB N° 20203660412.
PROTOCOLO: 203660412 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000458252. NIRE: 25801493022.
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIL EDUVAL
DENOMINADA 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº. 29.578.882/0001-59

NIRE: 25201071844

Pelo presente instrumento particular, REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Princesa Isabel – PB, data de nascimento 18/04/1994, portadora do CPF Nº. 116.237.394-62, Carteira de Identidade nº . 3.831.819 – SDS/PB, emitida em 29/10/2015, residente e domiciliada na Rua Severino Almeida, Nº. 309, casa, Bairro São Francisco, na cidade de Princesa Isabel - PB CEP: 58.755-000.

Única sócia da Empresa 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Severino Almeida, nº. 309, Bairro São Francisco, na cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, em sessão datada de 31/01/2018, sob o NIRE nº. 25201071844, resolve promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - A sócia REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, retira-se da empresa, cede e transfere 150.000 quotas, no valor de R\$: 1,00 (um real) cada, para FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 30/01/1988, natural de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03834221136, emitida pelo Detran – PE, em 11/10/2018, válida até 10/10/2023, CPF Nº. 073.654.914-50, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida, nº. 309, casa, Bairro São Francisco, na cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.

Cláusula Segunda – Fica alterado o endereço para Rua Severino Almeida, nº. 309, Garagem, Sala, Bairro São Francisco, na cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000.

Cláusula Terceira - O capital social é elevado de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, através da integralização de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente deste país no ato de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência do aumento de capital e admissão do novo sócio, o capital social fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Quant. Quotas	Valor R\$:
Francisco Barbosa Santos Neto	200.000	200.000,00
Total	200.000	200.000,00

Cláusula Quarta – A partir desta alteração a empresa passará do porte de ME para EPP.

Cláusula Quinta - Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula Primeira - A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com nome de fantasia “123 Construtora”.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede e domicilio na Rua Severino Almeida, nº. 309, Garagem, Sala, Bairro São Francisco, na cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000.

Parágrafo Único: A sociedade empresaria limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula Terceira - A sociedade limitada tem como objeto social:

Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edificios

Atividades Secundarias:

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4311-8/01 - Demolição de edificios e outras estruturas;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edificios em geral;

4399-1/01 - Administração de obras;

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

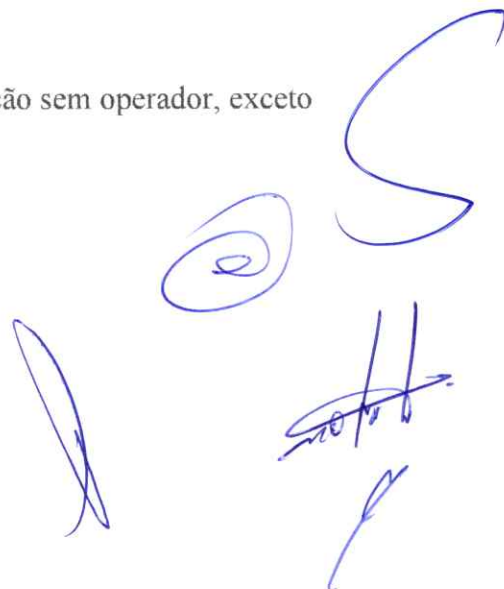
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;



DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), assim distribuídos:

Nome do Sócio	Quant. Quotas	Valor R\$:
Francisco Barbosa Santos Neto	200.000	200.000,00
Total	200.000	200.000,00

DAS RESPONSABILIDADES DO SÓCIO

Cláusula Quinta - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Único: O nome da sociedade somente poderá ser usado em atos ou negócios que sejam relacionados com seis objetivos, sendo expressamente vedado o seu uso em fiança, avais e quaisquer outras garantias a título de favor em benefício de terceiros.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO, cabendo-lhe a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único: Ao sócio administrador, caberá uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

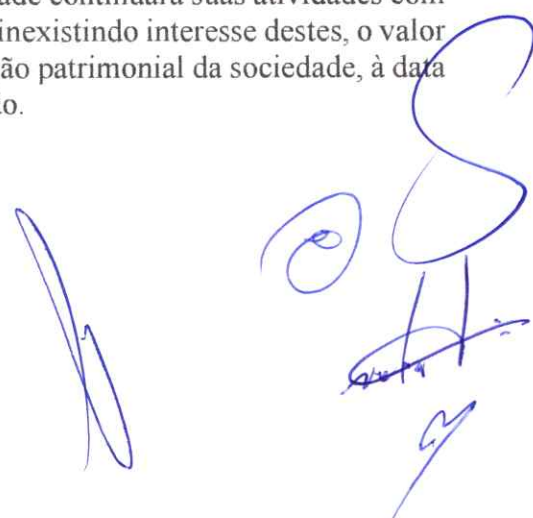
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Sétima - O termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula Oitava - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado e inicio das atividades em 31/01/2018.

Cláusula Nona - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Único: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de avaliação (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula Décima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Primeira - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PORTE EMPRESARIAL

Cláusula Décima Segunda - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Princesa Isabel – PB, 03 de Julho de 2023.

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
Sócio Retirante

Francisco Barbosa Santos Neto.
FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07365491450	FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO
11623739462	REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023 11:18 SOB N° 20249830760.
PROTOCOLO: 249830760 DE 05/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310017607. CNPJ DA SEDE: 29578882000159.
NIRE: 25201071844. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2023.
123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Nome Empresarial: 123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA**

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, Brasileira, Casado (A), Comunhão Universal de Bens, Empresária, natural da cidade de Princesa Isabel- PB, data de nascimento 18/04/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3831819- 2ª via, expedida por SDS/PB em 29/10/2015 e CPF: nº 116.237.394-62, residente e domiciliado na cidade de Princesa Isabel - PB, na Rua Severino Almeida, S/N, São Francisco, CEP: 58.755-000. Titular da firma **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS**, com sede na Rua Severino Almeida, nº309, São Francisco, Princesa Isabel-PB, CEP:58755-000, Registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 31/01/2018 sob o NIRE nº. 25801493022 e CNPJ 29.578.882/0001-59. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada a natureza jurídica desta de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob o nome empresarial de **123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, passa a constituir o capital da sociedade limitada unipessoal.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social passa a ser:
Cnae: 4120-4/00- Construção de Edifícios. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 4211-1/01-Construção de rodovias e ferrovias. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4222-7/01-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas. 4299-5/01- Construção de instalações esportivas e recreativas. 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas. 4311-8/02- Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 4399-1/01 - Administração de obras. 4399-1/02-Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas.

temporárias. 4399-1/03 - Obras de alvenaria. 4399-1/04-Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. 7112-0/00-Serviços de engenharia. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 7732-2/02- Aluguel de andaimes. 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios. 8130-3/00-Atividade paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA 123 CONSTRUTORA
CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, Brasileira, Casada, Comunhão Universal de Bens, Empresária, natural da cidade de Princesa Isabel- PB, data de nascimento 18/04/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3831819- 2ª via, expedida por SDS/PB em 29/10/2015 e CPF: nº 116.237.394-62, residente e domiciliado na cidade de Princesa Isabel - PB, na Rua Severino Almeida, S/N, São Francisco, CEP: 58.755-000.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA 1ª - A sociedade limitada unipessoal adotará como nome empresarial: **123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, usando a expressão **123 CONSTRUTORA** como nome fantasia.

DA SEDE (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA 2ª - A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço: Rua Severino Almeida, nº. 309, Bairro São Francisco, na cidade de Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000.

DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas:
Cnae: 4120-4/00- Construção de Edifícios. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 4211-1/01-Construção de rodovias e ferrovias. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4222-7/01-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas. 4299-5/01- Construção de instalações esportivas e recreativas. 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas. 4311-8/02- Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 4399-1/01 - Administração de obras. 4399-1/02-Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. 4399-1/03 - Obras de alvenaria. 4399-1/04- Serviços de operação e

fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. 7112-0/00-Serviços de engenharia. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 7732-2/02- Aluguel de andaimes. 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios. 8130-3/00-Atividade paisagísticas.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F,
Decreto nº 1.800/96)**

CLÁUSULA 4ª - A empresa iniciou suas atividades na data de 31/01/2018 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA 5ª - O capital será de R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Participação (%)	Valores - R\$
Rejane Medeiros Gomes Santos	150.000	100,00	150.000,00
Total	150.000	100%	150.000,00

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997 VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a único sócio que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CLÁUSULA 9ª - O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA 10ª - A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 11ª- A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 12ª- Retirando-se, falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 13ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA 14^a- O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DO FORO

CLÁUSULA 15^a - Fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Princesa Isabel — PB, 07 de Dezembro de 2022.



Rejane Medeiros Gomes Santos
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
Titular

EMÍLIA ÉRICA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Emília Érica Alves Frasnão - Tabeliã Intermunicipal
Rua Cel. Marcelino Pereira Lima, 262 - Centro - Princesa Isabel - PB 57000-000
Fone: (83) 33973-0908 / (87) 99996-0961 | E-mail: can2@emiliaserv.com

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmado(s) de:
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
Em testada verdadeira, Princesa Isabel - PB 16/12/2022 11:36:39
Gabriela Estefani Alves Paulino - Substituta
CDD: 810861 | TCMOL: R\$ 11,20 | FAREN: R\$ 9,34 | FEPJUR: R\$ 2,24
SELO DIGITAL: A8055749-2024
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

Gabriela Estefani Alves Paulino
Substituta

[Handwritten signature]

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° PB012388, inscrito no CPF n° 08203535402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08203535402	PB012388	CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2022 07:51 SOB N° 25201071844.
PROTOCOLO: 221308679 DE 16/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216473221. CNPJ DA SEDE: 29578882000159.
NIRE: 25201071844. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.
123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO

DDC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
3366002 DSP PB

CPF
073.654.914-50

DATA NASCIMENTO
30/01/1988

FILIAÇÃO
CIRILO BARROSA DOS SANTOS
ANTONIA SANTANA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACD

ACC
AC

CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO
073422153

VALIDADE
10/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2006

OBSERVAÇÕES
A

Francisco Barbosa Santos Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SERRA TALHADA, PE

DATA EMISSÃO
11/10/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64624509100
82088311430

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1683422153

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

DOCUMENTAÇÃO FISCAL

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 29.578.882/0001-59

Insc. 16.309.635-0

123 Construtora

Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NOME: 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 29.578.882/0001-59	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005080
ENDEREÇO: RUA SEVERINO ALMEIDA, 309		
BAIRRO: SÃO FRANCISCO		CIDADE: PRINCESA ISABEL
ESTADO: PARAÍBA	CEP: 58755-000	TELEFONE: (83) 9 9869-9783
E-MAIL: construtora123.2020@gmail.com		
PRIMEIRO: Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências da Lei Nº 8.666/93 Art. 27 e no quadro abaixo: (fornecer cópia autenticada).		
DOCUMENTAÇÃO	CERTIDÕES	OBSERVAÇÕES
Certidão da Fazenda Federal	OK	
Certidão da Fazenda Estadual	OK	
Certidão da Fazenda Municipal	OK	
Certidão do FGTS	OK	
Certidão Trabalhista	OK	
Cartão CNPJ	OK	
SEGUNDO: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93.		
TERCEIRO: Este cadastro é facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme Lei Nº 8.666/93, Art. 34 e inciso 2º, da mesma.		
QUARTO: Aos inscritos será fornecido CERTIFICADO, renovável sempre que atualizarem o registro, em conformidade com o Art. 36, inciso 1º da Lei Nº 8.666/93.		
QUINTO: O mesmo é válido por no máximo 01 (um) ano, (desde que as certidões estejam validas) caso seja necessário poderá ser renovado por mais 03 (três) anos.		
<p style="text-align: center;">Princesa Isabel/PB, 03 de Julho de 2023.</p> <p style="text-align: right;">Silvino Alberto Felix Isidio Presidente da CPL</p> <p style="text-align: right; font-size: small;">05.888.968/0001-08 Prefeitura Municipal de Princesa Isabel Rua Arrojado Batista, s/n - centro Princesa Isabel - PB CEP: 58.755-000</p>		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.578.882/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2018
NOME EMPRESARIAL 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 123 CONSTRUTORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEVERINO ALMEIDA	NÚMERO 309	COMPLEMENTO GARAGESALA
CEP 58.755-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA123.2020@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9810-2947/ (83) 9620-5761		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2023 às 14:40:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **29.578.882/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:30:54 do dia 28/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2024.

Código de controle da certidão: **B2F6.2FE8.F31D.929C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.578.882/0001-59

Certidão n°: 62487353/2023

Expedição: 08/11/2023, às 14:42:08

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.578.882/0001-59, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.578.882/0001-59
Razão Social: 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇOES E SERVICOS
Endereço: R SEVERINO ALMEIDA 309 / SAO FRANCISCO / PRINCESA ISABEL / PB / 58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2023 a 19/07/2023

Certificação Número: 2023062002072841101521

Informação obtida em 04/07/2023 07:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **5216.1948.B008.9C06**

Emitida no dia 08/11/2023 às 14:43:56

Nome Empresarial:

123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço:

SEVERINO ALMEIDA

Bairro:

SAO FRANCISCO

Inscr. Estadual:

16.309.635-0

Número:

309

Complemento:

CEP:

58755-000

Município:

PRINCESA ISABEL

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

29.578.882/0001-59

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108
RUA FRANCISCO SALES MAIA, Nº 23

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
007780	08/11/2023	60 DIAS	05.005/2020

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 29.578.882/0001-59	Nome/Razão Social 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Endereço: SEVERINO ALMEIDA	Numero: 309
Complemento: *****	Bairro: SAO FRANCISCO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

PRINCESA ISABEL 08 de novembro de 2023

Fábio Braz Pereira
Secretário de Finanças,
Administração e Planejamento

FÁBIO BRAZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO

Emitido por: Vanessa Firmino

*Confere com
o original.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SETOR DE TRIBUTOS

ALVARÁ

Nº 007123

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **05.005/2020** CPF/CNPJ: **29.578.882/0001-59**
Razão Social: **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS**
Nome Fantasia: **123 CONSTRUTORA**
Endereço: **RUA SEVERINO ALMEIDA, 309**
Número: **309** Complemento: *********
Bairro: **SAO FRANCISCO**
Atividade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Classificação da Atividade Principal (CNAE):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
ALUGUEL DE ANDAIMES

Observações

INÍCIO ATIV.: 31/01/2018
EMITIDO: 06/03/2023
VALIDADE: 28/02/2024



PRINCESA ISABEL, 06 de março de 2023

[Signature]
Secretaria de Administração e Planejamento

Séc. Municipal de Finanças

[Signature]
Lilyane Myrele Bento
Fiscal de Tributos
Mar 2023

Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 29.578.882/0001-59

Insc. 16.309.635-0

123 Construtora

Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000

Confere com
o original.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.578.882/0001-59

Razão Social: 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: 123 CONSTRUTORA

Certidão emitida às 10:06 de 28/10/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **TDYx.lquz**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

A

MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902023860107750043348, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente. Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902023860107750043348 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Nov 07 2023 1:17PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902023860107750043348 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 137567

DATA DA PUBLICAÇÃO: Nov 07 2023 1:17PM



Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL		CNPJ/CPF 08.888.968/0001-08	
Endereço R CEL MARCOLINO		Número 23	Complemento
Cep: 58755000	Bairro CENTRO	Cidade PRINCESA ISABEL	UF PB

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social 123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME		CNPJ/CPF 29.578.882/0001-59	
Endereço RUA SEVERINO ALMEIDA		Número 309	Complemento
Cep: 58755000	Bairro SAO FRANCISCO	Cidade PRINCESA ISABEL	UF PB

A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições da apólice e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 9.584,56

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 09/11/2023

ATÉ AS 24h00 DO DIA : 09/02/2023

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12
- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.
- * SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP:** 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).
- **Registro de Reclamações Consumidor:** www.consumidor.gov.br.
- Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de email: sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902023860107750043348

CORRETOR

Nome/Razão Social FAECA CORRETORA DE SEGUROS LTD	Código Interno 048434	Registro Susep 202077740
---	--------------------------	-----------------------------

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 07 dias do mês de Novembro de 2023.

Seguradora: Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço: Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ: 33.164.021/0001-00



Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Nov 07 2023 1:17PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 190,00
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
230796478	1	08/12/2023	190,00

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL, com sede na R CEL MARCOLINO nº23 – CENTRO – PRINCESA ISABEL - PB inscrito no C.N.P.J sob o nº 08.888.968/0001-08, as obrigações assumidas pela(o) 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME, com sede na RUA SEVERINO ALMEIDA nº 309 - SAO FRANCISCO - PRINCESA ISABEL - PB, inscrito no C.N.P.J sob o nº 29.578.882/0001-59, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE

Valor da Garantia: R\$ R\$ 9.584,56

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido, por sua exclusiva responsabilidade.

Edital de Licitação: 00017/2023

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CLAUSULAS PARTICULARES

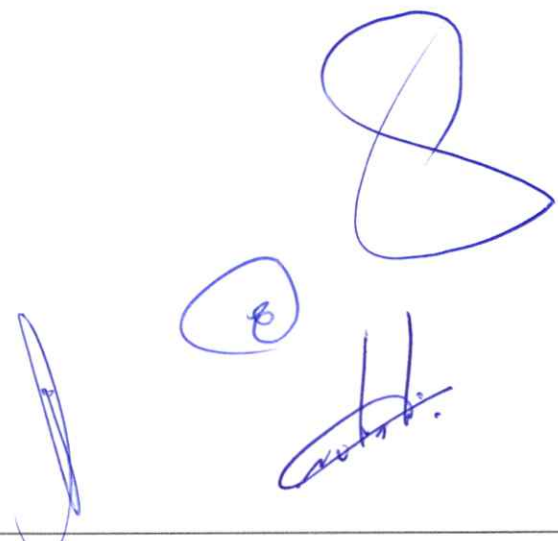
CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

1. Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Condições da Apólice (incluindo qualquer endosso), esta Condições da Apólice não fornece cobertura para qualquer perda, responsabilidade, dano, custo ou despesa, e a Seguradora não terá obrigação de efetuar qualquer pagamento nos termos deste Contrato, na medida em que tal cobertura ou pagamento decorre ou se relaciona, direta ou indiretamente, aos Negócios de Territórios Excluídos.

2. Para fins desta exclusão, o termo - Negócio de Territórios Excluídos - significa qualquer atividade, transação, operação, subsidiária, empresa associada, filial, produto, bem, ativo ou pessoa física ou jurídica relacionada, localizada ou originária dos Territórios Excluídos, ou em transição de, para ou através dos Territórios Excluídos, ou qualquer cidadão ou qualquer pessoa normalmente residente nos Territórios Excluídos, qualquer entidade organizada de acordo com as leis dos Territórios Excluídos, ou qualquer entidade de propriedade ou controlada por qualquer um dos anteriores.

3. O termo -Territórios Excluídos- significa Rússia, Ucrânia, Bielorrússia e quaisquer regiões ou territórios onde tais países estendem ou afirmam jurisdição.



Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice, de RISCOS DECLARADOS, assegura, de forma exclusiva, o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

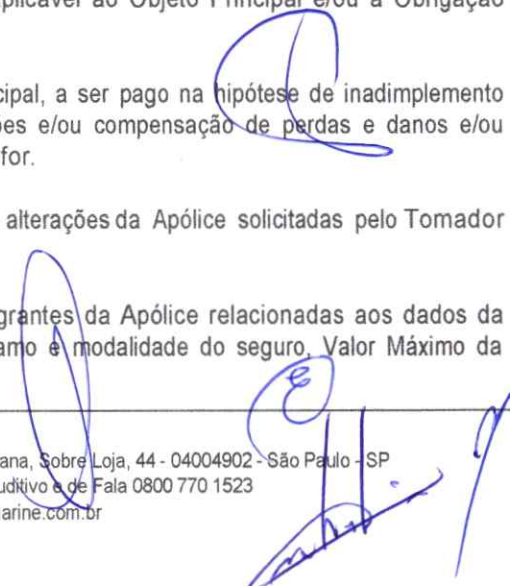
Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro. Valor Máximo da



Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir a ensejar a caracterização de Sinistro.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento Absoluto: inadimplemento incorrido pelo Tomador adjudicatário, consistente na não assinatura do contrato oriundo do Objeto Principal nas condições e prazo estabelecidos no Edital, por sua exclusiva responsabilidade.

Inadimplemento Relativo: atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Objeto Principal: Edital de Licitação ou documento equivalente, incluindo anexos e/ou documentos relacionados, quando houver, elaborado pelo Segurado, que define as condições de participação dos interessados no Processo Licitatório, bem como os critérios para a sua escolha/contratação, e do qual decorrerá a Obrigação Garantida.

Obrigação Garantida: obrigação do Tomador adjudicatário de assinar o contrato oriundo do Objeto Principal nas condições previstas no Edital de Licitação e respectivo Processo Licitatório, dentro do prazo estabelecido.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Licitatório: procedimento administrativo iniciado pelo Segurado para fins de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento, e incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do Edital de Licitação respectivo e da legislação aplicável.

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da legislação aplicável.

Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos que ensejaram a Comunicação do Sinistro, as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento Absoluto observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de Regulação de Sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, NÃO garantido pelo seguro.

Segurado: ente da Administração Pública que realiza Processo Licitatório objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da Obrigação Garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado no âmbito do Processo Licitatório iniciado pelo Segurado, de acordo com e nos limites das Especificações e Condições da Apólice.

Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida pelo seguro, **desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice**.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Tomador: pessoa física ou jurídica vencedora do Processo Licitatório realizado pelo Segurado, que deve assinar o Objeto Principal nas condições propostas no Edital de Licitação respectivo, dentro do prazo estabelecido, contratante da apólice de seguro garantia oferecida ao Segurado nos termos da Obrigação Garantida.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE

2.1 . Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida indicada na cláusula 2.2.

2.2 . **Obrigação Garantida – Cobertura “Licitante”**. Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice , **Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador , durante o período de Vigência da Apólice , consistente na não assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal nas condições e no prazo estabelecidos no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura.**

2.2.1 . Para os efeitos da cláusula 2.2, **constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado , apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada , decorrente de Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador , calculado na forma das cláusulas 2 .2 .2 ou 2 .2 .3 , e respeitados todos os termos e limites da Apólice , desde que devidamente confirmada pela Seguradora no processo de Regulação de Sinistro.**

2.2.1.1 . Para os efeitos da cláusula 2.2.1, considera-se Prejuízo Indenizável (i) a diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado; ou (ii) os custos para a realização de novo processo

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

licitatório pelo Segurado; ou (iii) o Valor Máximo da Garantia, caso os valores relacionados aos itens (i) e (ii) sejam superiores.

2.2.2. Na hipótese de prosseguimento do Processo Licitatório pelo Segurado, o Prejuízo Indenizável corresponderá à diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado, devidamente justificado e confirmado no processo de regulação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = DIFERENÇA DE PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO TOMADOR ADJUDICATÁRIO NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA O PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO SEGUNDO COLOCADO, DESDE QUE VENHA A SER CONTRATADO PELO SEGURADO

2.2.3. Na hipótese de realização de novo certame pelo Segurado, o Prejuízo Indenizável corresponderá ao valor dos custos incorridos para a realização de novo Processo Licitatório, devidamente comprovados e confirmados no processo de regulação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = CUSTOS INCORRIDOS PELO SEGURADO PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO ESCOPO DO OBJETO PRINCIPAL

2.3. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. Inadimplementos de obrigações relacionadas ao Processo Licitatório ou ao Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado, que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;

II. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros, notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida, e/ou determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, mas não se limitando, a aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

III. Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

IV. Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;

V. Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de Vigência da Apólice;

VI. Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;

VII. Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie, condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

VIII. Multas de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador, aplicadas pelo Segurado por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

IX. Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador, aplicadas por autoridade competente por



Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal:

X. Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável, porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

XI. Danos Acordados;

XII. Lucros cessantes de qualquer natureza;

XIII. Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;

XIV. Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XV. Falha, deficiência, erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços, tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;

XVI. Vícios de construção;

XVII. Falha, deficiência, erro e/ou ausência de projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco;

XVIII. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;

XIX. Casos fortuitos e/ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

XX. Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado, tais como, mas não se limitando, à variação cambial, alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXI. Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira do Objeto Principal ou desinteresse do Segurado na conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXII. Desgastes naturais causados pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

XXIII. Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado, do Tomador ou de terceiros, inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho;

XXIV. Obrigações tributárias de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a pagamento de tributos, multas, taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXV. Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais, incluindo, mas não se limitando, à vendavais, tempestades, furacões, tufões, ciclones, chuvas de granizo, geada, terremoto, maremoto, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;

XXVI. Riscos hidrológicos, geológicos, hidrometeorológicos e/ou geomecânicos, mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXVII. Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos, na forma definida na cláusula 1, ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

/ou do Objeto Principal, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXVIII. Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , matéria ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanções havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais físeis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

XXIX. Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contêm , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustíveis , para depósito de material fissil , para reprocessamento , recuperação , separação química , armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XXX. Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXXI. Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXXII. Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXIII. Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXIV. Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXV. Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXXVI. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representante , titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XXXVII. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XXXVIII. Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.4. Coberturas Adicionais

Além da cobertura descrita na cláusula 2.2 acima, **PODERÃO SER CONTRATADAS**, pelo Tomador em benefício do Segurado e/ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.**

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3.1.1. A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3.1.1.1. A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso, cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo, documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3.1.1.2. A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3.1.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3.1.2.1. Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3.1.2.2. Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.1.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.1.3. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3.1.4. A ausência de manifestação formal da Seguradora **ou** a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

I. A data da manifestação expressa da Seguradora; **ou**

II. A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com conseqüente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; **ou**

III. A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3.1.5. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

3.1.6. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa ou tácita da Proposta.

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado

A ACEITAÇÃO, EXPRESSA OU TÁCITA, DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, PELO SEGURADO, PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E LIMITES, EM ESPECIAL, MAS NÃO SE LIMITANDO, DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA, DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS, FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA, PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL, SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3.2.1. Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado, quanto às suas condições e limites, a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal, o que ocorrer por primeiro.

3.2.1.1. O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4.2. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4.2.1. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4.2.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4.2.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

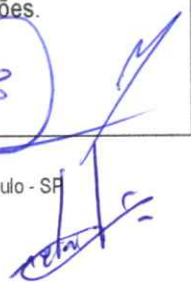
4.2.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4.2.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, corresponde ao prazo para a assinatura do contrato oriundo do Objeto Principal pelo Tomador, previsto no Edital de Licitação.

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.



Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

5.2. Eventuais alterações e/ou atualizações no Objeto Principal e/ou nos seus documentos relacionados, que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

5.3. A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência, na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8, e/ou não tenha sido comunicada, pelo Segurado, Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 9.

6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

6.1. O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6.1.1. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em nenhuma hipótese.

6.2. Eventuais alterações e/ou atualizações no Objeto Principal e/ou nos seus documentos relacionados, que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1. As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO DA APÓLICE

8.1. Alteração da Apólice. Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal e/ou nos seus documentos relacionados, pelo Segurado e/ou pelo Tomador, a Seguradora:

I. Acompanhará as alterações apenas caso tenham sido previamente estipuladas no Edital que serviu de base para a Aceitação do Risco pela Seguradora, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, da emissão do respectivo Endosso; ou,

II. Poderá acompanhar as alterações, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado, e respectiva ciência prévia, anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.

8.1.1. Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no inciso II, poderá vir a perder o seu direito à eventual indenização, caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

I. Sua relação com o Sinistro; ou

II. A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8.2. Cobrança de Prêmio Adicional. As alterações realizadas na Apólice nos termos da cláusula 8.1 ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

9. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

9.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e, concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

9.1.1. Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

I. Informação, pelo Tomador ao Segurado, a respeito da impossibilidade de assinatura do contrato oriundo do Objeto Principal no prazo estabelecido no Edital de Licitação, por qualquer motivo e por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando, por intermédio de correspondências, físicas e/ou eletrônicas, e/ou em reuniões realizadas entre as partes;

II. Conhecimento, pelo Segurado, a respeito de eventual pedido de Recuperação Judicial e/ou Falência do Tomador, pela própria empresa e/ou por terceiros;

III. Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida e Caracterização futura de Sinistro.

9.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por meio da qual o Segurado deverá indicar pormenorizadamente **os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador** e a respectiva **cláusula contratual descumprida**, mediante o envio da documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de perda de direitos**.

9.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 14, dentre outros, a seu exclusivo critério.

9.1.4. **O descumprimento e/ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 9.1, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito e impedir a Seguradora de:**

I. Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

II. Prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida.

9.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da confirmação do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e observados os termos e limites previstos na cláusula 2.

9.2.1. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, **não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos**.

9.3. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 9.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

9.3.1. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I. Cópia integral do Processo Licitatório, incluindo, mas não se limitando, ao Edital de Licitação, propostas recebidas e Termo de Adjudicação respectivo;

II. Indicação do valor do prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma das cláusulas 2.2.2 ou 2.2.3, e respectiva documentação comprobatória;

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

III. Cópia de correspondência encaminhada pelo Segurado ao Tomador, notificando-o a respeito do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida, e respectivos comprovante de entrega e resposta, essa última, se houver;
IV. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

9.3.2. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

9.3.2.1. Para os fins da cláusula 9.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

9.3.2.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

9.3.3. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 9.3 ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora, a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

9.3.4. A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, desde que (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 9.1 e itens respectivos; (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro; e (iii) seja observado o prazo prescricional aplicável.

10. REGULAÇÃO DE SINISTRO

10.1. Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 9, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de apuração dos fatos havidos e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento Absoluto observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

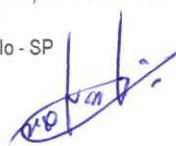
10.2. A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 9.3.1 e a depender das especificidades e/ou complexidade técnico-jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador, a Seguradora poderá, em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador documentação adicional, por meio de, mas não se limitando a:

- I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;
- II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;
- III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,
- IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

10.3. O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 9.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 10.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 10.2, **o que ocorrer por último.**

10.3.1. Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 10.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 10.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

10.3.1.1. Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade



Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 10.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

10.4. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 10.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

10.5. Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

10.6. É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

10.7. Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Inadimplemento da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, pelo Tomador, por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;

II. Inadimplemento Relativo ou Absoluto do Objeto Principal, pelo Segurado, que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora;

III. Agravamento, pelo Segurado, do risco subscrito pela Seguradora;

IV. Alteração do Objeto Principal, da minuta do contrato oriundo do Objeto Principal ou de eventuais documentos relacionados, que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;

V. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais. Quando o segurado for pessoa jurídica, este inciso aplica-se, também, aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;

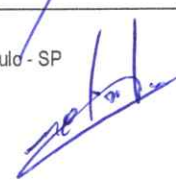
VI. Inadimplemento, pelo Segurado, de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VII. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

VIII. Declarações inexatas ou omissão, pelo Segurado, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.

12. INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.3 e 11, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, mediante o pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado.



Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

12.1.1. A Indenização não poderá ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

12.2. O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida será apurado pela Seguradora na forma estabelecida na cláusula 2.2.2 ou 2.2.3 e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

12.3. Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, **na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações**, quando aplicável.

12.4. A Indenização tratada nesta cláusula deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Segurado, do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.

12.5. O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 12.4 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização.

12.5.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

12.5.2. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização em dinheiro, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

13.1. Concorrência de Garantias. No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13.2. Concorrência de Apólices. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

14. SUB-ROGAÇÃO

14.1. Paga a indenização na forma da cláusula 12, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

14.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

15. EXTINÇÃO DA APÓLICE

15.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 9:

- I. Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado nesse sentido;
- II. Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;
- III. Quando o pagamento da Indenização ao Segurado e/ou ao Beneficiário atingir o Valor Máximo da Garantia;
- IV. Quando houver desistência do Processo Licitatório pelo Segurado; ou,
- V. Quando do término de vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Caracterização de Sinistro.

15.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

16.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva ocorrida entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

16.2. Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

17. PRESCRIÇÃO

17.1. O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado corresponde àquele estabelecido por lei.

18. CONTROVÉRSIAS

18.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; **e/ou**

II. Por ação judicial; **e/ou**

III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, prevista pela Seguradora, nos termos da Lei nº 9.307/96.

19. FORO DE ELEIÇÃO

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

20.2. A presente Apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

20.3. A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

20 .3 .1 . Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico “Resolva Aqui”, na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

“ **Resolva Aqui**”: www.tokiomarine.com.br/atendimento.
 “ **Ouvidoria**”: www.tokiomarine.com.br (formulário “Ouvidoria”);
Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;
 Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

20 .3 .2 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

20 .4 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

20 .4 .1 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

20 .4 .2 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

20 .5 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

20 .6 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20 .7 . LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

20 .7 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se “Tratamento”, segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20 .7 .2 . Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

20 .7 .3 . As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

20 .7 .4 . As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como “Controladora” dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

20 .7 .5 . Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

Sucursal Emissora 8601-RECIFE		Apólice nº 061902023860107750043348	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 10264
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

20.7.6. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

20.7.7. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

20.7.8. No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

20.7.9. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

20.7.10. Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

20.7.11. Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

20.7.12. As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

20.7.13. As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

20.7.14. As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

20.7.15. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 19 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Endereço : R SEVERINO ALMEIDA, 309
Bairro : SAO FRANCISCO
C.E.P. : 58755-000
Cidade : PRINCESA ISABEL / PB

Registrado em JUCEPB
sob nº 25201071844

Arquivado em 31/01/2018

Inscrição Estadual nº 163096350
C.N.P.J. nº 29.578.882/0001-59

Princesa Isabel/PB, 01 de Janeiro de 2022



CARLOS ANDRÉ DA SILVA LIMA
Contador
C.P.F.: 082.035.354-02
R.G.: 3675663
C.R.C.: PB-PB01238807



REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
DIRETORA
C.P.F.: 116.237.394-62
R.G.: 3831819



BALANÇO PATRIMONIAL**123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

R Severino Almeida, 309 - Sao Francisco - Cep : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ : 29.578.882/0001-59

Local de Registro : Jucepb

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 163096350

Data Registro : 31/01/2018

Número Registro: 25201071844

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	1.076.101,64 D
DISPONIVEL	1.023.397,69 D
CAIXA	1.023.397,69 D
CAIXA MATRIZ	1.023.397,69 D
ESTOQUES	52.703,95 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	52.703,95 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	17.703,95 D
COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS	35.000,00 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	525.000,00 D
IMOBILIZADO	525.000,00 D
* IMOBILIZADO EM USO	525.000,00 D
VEICULOS	120.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	350.000,00 D
MOVEIS E UTENSILOS	55.000,00 D
TOTAL DO ATIVO ----->	1.601.101,64 D

PASSIVO

CIRCULANTE	40.439,72 C
FORNECEDORES GERAIS	35.000,00 C
FORNECEDORES	35.000,00 C
FORNECEDORES GERAIS	35.000,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.439,72 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	5.064,00 C
SALARIOS A PAGAR	2.424,00 C
HONORARIOS A PAGAR	2.640,00 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	375,72 C
INSS A RECOLHER	181,80 C
FGTS A RECOLHER	193,92 C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.210.661,92 C

BALANÇO PATRIMONIAL**123 CONSTRUTORA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

R Severino Almeida, 309 - Sao Francisco - Cep : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ : 29.578.882/0001-59

Local de Registro : Jucepb

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 163096350

Data Registro : 31/01/2018

Número Registro: 25201071844

Folha: 2

CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	1.060.661,92	C
LUCRO NO EXERCÍCIO	1.060.661,92	C
LUCRO NO PERÍODO	1.060.661,92	C
TOTAL DO PASSIVO ----->	1.251.101,64	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido

a importância de :

R\$ 1.601.101,64 (Um Milhão e Seiscentos e Um Mil e Cento e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022


 CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA
 CONTADOR
 C.P.F. :082.035.354-02 RG : 3675663
 C.R.C. :PB-PB01238807


 REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
 DIRETORA
 C.P.F. :116.237.394-62
 R.G. :3831819

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

R Severino Almeida, 309 - Sao Francisco Cep : 58755-000

Princesa Isabel / PB

CNPJ / CEI : 29.578.882/0001-59

Inscrição Estadual: 163096350

Local de Registro: Jucepb

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25201071844

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 3

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	176.307,85	176.307,85
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.061.728,03	1.061.728,03
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		1.238.035,88
(=) Lucro Bruto		1.238.035,88
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	46.067,02	
FGTS	3.398,28	
INSS	3.391,92	52.857,22
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	96,96	
ENERGIA ELETRICA	3.900,00	
HONORARIOS CONTABEIS	2.640,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	5.000,00	11.636,96
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	62.879,78	62.879,78
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS DIVERSAS	50.000,00	50.000,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		1.060.661,92
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.060.661,92

PRINCESA ISABEL / PB, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA

CONTADOR

C.P.F. : 082.035.354-02 RG : 3675663

C.R.C. : PB-PB01238807

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

DIRETORA

C.P.F. : 116.237.394-62

R.G. : 3831819

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

R Severino Almeida, 309 - Sao Francisco - Cep : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59

I.E.: 163096350

Local de Registro: Jucepb

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25201071844

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0004

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{1.076.101,64}{40.439,72} \quad \text{ILG : } 26,61$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{1.076.101,64}{40.439,72} \quad \text{ILC : } 26,61$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{1.023.397,69}{40.439,72} \quad \text{ILS : } 25,3067$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{1.023.397,69}{40.439,72} \quad \text{ILI : } 25,3067$$

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022


 CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA

CONTADOR

C.P.F. :082.035.354-02 RG : 3675663

C.R.C. :PB01238807


 REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

DIRETORA

C.P.F. :116.237.394-62

R.G. :3831819

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

R Severino Almeida, 309 - São Francisco - Cep : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59

I.E.: 163096350

Local de Registro: Jucepb

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25201071844

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 0005

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{1.023.397,69}{1.076.101,64}$	IPD :	0,951
-------	---	-------	-------------------------------------	-------	-------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{52.703,95}{1.076.101,64}$	IPE :	0,049
-------	--	-------	----------------------------------	-------	-------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{1.076.101,64}{1.601.101,64}$	IPAC :	0,6721
--------	--	--------	-------------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{35.000,00}{1.076.101,64}$	IPC :	0,0325
-------	---	-------	----------------------------------	-------	--------

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

CARLOS ANDRÉ DA SILVA LIMA

CONTADOR

C.P.F.: 082.035.354-02 RG: 3675663

C.R.C.: PB01238807

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

DIRETORA

C.P.F.: 116.237.394-62

R.G.: 3831819

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

R Severino Almeida, 309 - Sao Francisco - Cep: 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59

I.E.: 163096350

Local de Registro: Jucepb

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25201071844

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 0006

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{150.000,00}{0,00}$	IVRP :	150000
--------	--	--------	---------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{150.000,00}{0,00}$	IPELP :	150000
---------	---	---------	---------------------------	---------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{150.000,00}{40.439,72}$	IPET :	3,7092
--------	---	--------	--------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{150.000,00}{190.439,72}$	IPP :	0,7877
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{15.000.000,00}{1.601.101,64}$	C :	9,3685
-----	--	-----	--------------------------------------	-----	--------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{52.500.000,00}{150.000,00}$	IC :	350
------	--	------	------------------------------------	------	-----

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{1.076.101,64}{150.000,00}$	LRP :	7,174
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	-------

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

CARLOS ANDRÉ DA SILVA LIMA

CONTADOR

C.P.F.: 082.035.354-02 RG: 3675663

C.R.C.: PB01238807

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

DIRETORA

C.P.F.: 116.237.394-62

R.G.: 3831819

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

R Severino Almeida, 309 - São Francisco - Cep : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59

I.E.: 163096350

Local de Registro: Jucepb

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25201071844

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 0007

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{40.439,72}{1.601.101,64} \quad \text{IEG : } 0,0253$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{40.439,72}{1.601.101,64} \quad \text{IEC : } 0,0253$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{40.439,72}{150.000,00} \quad \text{ICT : } 0,2696$$

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022



CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA

CONTADOR

C.P.F.: 082.035.354-02 RG: 3675663

C.R.C.: PB01238807



REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

DIRETORA

C.P.F.: 116.237.394-62

R.G.: 3831819

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

R Severino Almeida, 309 - Sao Francisco - Cep : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59

I.E.: 163096350

Local de Registro: Jucepb

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25201071844

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 0008

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{1.238.035,88}{1.601.101,64}$	IGA :	0,7732
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{1.238.035,88}$	MO :	0
------	---	------	-----------------------------	------	---

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{0,00}{1.601.101,64}$	RA :	0
------	---	------	-----------------------------	------	---

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \cdot 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{0,00}{150.000,00}$	RPL :	0
-------	--	-------	---------------------------	-------	---

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{1.238.035,88}{177.373,96}$	IRD :	6,9798
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{150.000,00}{1.601.101,64}$	IIF :	0,0937
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	--------

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA

CONTADOR

C.P.F. :082.035.354-02 RG : 3675663

C.R.C. :PB01238807

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

DIRETORA

C.P.F. :116.237.394-62

R.G. :3831819

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

R Severino Almeida, 309 - São Francisco - Cep : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59

I.E.: 163096350

Local de Registro: Juzepeb

Data do Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25201071844

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0009

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{1.601.101,64}{40.439,72}$	ISG :	39,5923
-------	--	-------	----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{525.000,00}{150.000,00}$	IGI :	3,5
-------	--	-------	---------------------------------	-------	-----

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

CARLOS ANDRÉ DA SILVA LIMA

CONTADOR

C.P.F.: 082.035.354-02 RG : 3675663

C.R.C. : PB01238807

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

DIRETORA

C.P.F.: 116.237.394-62

R.G.: 3831819

NOTAS EXPLICATIVAS

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

FOLHA: 10

R Severino Almeida, 309 - Sao Francisco - Cep : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 29.578.882/0001-59

Local de Registro: JUCEPB

Inscrição Estadual: 163096350

Data de Registro: 31/01/2018

Nº do Registro: 25201071844

Sem qualquer reserva, a empresa: 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA "123 CONSTRUTORA", Declara, que estas demonstrações contábeis foram rigorosamente elaboradas de acordo com a ITG 100. A empresa estabelecida a Rua Severino Almeida, 309- São Francisco, na Cidade de Princesa Isabel-PB, CEP: 58755-000, tem como atividade principal: 41.20-4-00 - Construção de edifícios. O Capital Social é de \$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. A empresa iniciou suas atividades em: 30/01/2018 e sua duração é por tempo indeterminado. Sem qualquer reserva, a empresa elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de Dezembro de 2022, de acordo com a ITG 100- Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a empresa não tem empréstimos ou financiamentos, a empresa não tem leasing financeiro. As demonstrações contábeis foram extraídas do livro diário nº: 02 registrado na JUCEP sob nº: 20249534169 na data: 08/05/2023.

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022


CARLOS ANDRÉ DA SILVA LIMA

CONTADOR

C.P.F.: 082.035.354-02 RG: 3675663

C.R.C.: PB-PB01238807


REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

DIRETORA

C.P.F.: 116.237.394-62

R.G.: 3831819





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 012388, inscrito no CPF n° 08203535402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08203535402	012388	CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 11:01 SOB N° 20249683792.
PROTOCOLO: 249683792 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307203799. CNPJ DA SEDE: 29578882000159.
NIRE: 25201071844. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.
123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 19 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : 123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço : R SEVERINO ALMEIDA, 309
Bairro : SAO FRANCISCO
C.E.P. : 58755-000
Cidade : PRINCESA ISABEL / PB

Registrado em JUCEPB
sob nº 25201071844

Arquivado em 31/01/2018

Inscrição Estadual nº 163096350
C.N.P.J. nº 29.578.882/0001-59

Princesa Isabel/PB, 31 de Dezembro de 2022



CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA
Contador
C.P.F.: 082.035.354-02
R.G. : 3675663
C.R.C.: PB-PB01238807



REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS
DIRETORA
C.P.F.: 116.237.394-62
R.G.: 3831819



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 012388, inscrito no CPF n° 08203535402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08203535402	012388	CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2023 16:43 SOB N° 20249534169.
PROTOCOLO: 249534169 DE 27/04/2023. NIRE: 25201071844.
123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 08/05/2023
redesim.pb.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA
REGISTRO..... : PB-012388/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.035.354-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 06/10/2023 as 10:42:55.

Válido até: 04/01/2024.

Código de Controle: 2581.5893.7538.2805.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 29.578.882/0001-59

Insc. 16.309.635-0

123 Construtora

Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 191965/2023

Emissão: 24/07/2023

Validade: 20/01/2024

Chave: Z3D9D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.578.882/0001-59

Registro: 0003508684

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 06/07/2023

Faixa: 2

Objetivo Social: 4120-4/00- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 3811-4/00 - COLETA DE RESLDUOS NAO-PERIGOSOS. 4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.4222-7/01-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS. EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.4299-5/01- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.4311-8/02- PREPARAPAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4330- 4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFIEIOS EM GERAL. 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.4399-1/02-MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA. 4399-1/04- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. 4399-1/05 ? PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA.7112-0/00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUPÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.7732-2/02- ALUGUEL DE ANDAIMES. 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICIIOS.8130-3/00-ATIVIDADE PAISAGISTICAS. CONFORME ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ? ME, REGISTRADA NA JUCEP EM 28/12/2022.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA SEVERINO ALMEIDA, 309, GARAGEM, SALA, SÃO FRANCISCO, PRINCESA ISABEL, PB, 58755000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 15/05/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003508684DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDERSON PENA NUNES BARRETO

Registro: 1619667835

CPF: 089.***-***-65

Data Início: 14/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolucao 218 73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO

CPF: 073.***-***-50





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 191965/2023
Emissão: 24/07/2023
Validade: 20/01/2024
Chave: Z3D9D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Função: ADMINISTRADOR(A)





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 191290/2023
Emissão: 06/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: ywAZ8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: ANDERSON PENA NUNES BARRETO
 Registro: 1619667835
 CPF: 089.***.***-65
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 15/10/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218 73 do CONFEA.
 Restrições: Sem Identificação
 Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA
 Data de Formação: 21/01/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (4/4)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Registro: 0003508684
 CNPJ: 29.578.882/0001-59
 Data Início: 14/06/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILÉVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO 04H/SEMANAIS - 08:00 AS 12:00





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20210378179

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON PENA NUNES BARRETO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1619667835**

Registro: **11314022020PB**

2. Contratante

Contratante: **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS**

RUA SEVERINO ALMEIDA

Complemento:

Cidade: **PRINCESA ISABEL**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

CPF/CNPJ: **29.578.882/0001-59**

Nº: **309**

Bairro: **SÃO FRANCISCO**

UF: **PB**

CEP: **58755000**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **123 CONSTRUTORA**

RUA SEVERINO ALMEIDA

Complemento:

Cidade: **PRINCESA ISABEL**

Data de Início: **09/06/2021**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do cargo/função: **Gerente**

Bairro: **SÃO FRANCISCO**

UF: **PB**

Nº: **309**

CEP: **58755000**

Previsão de término: **Não especificado**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

20,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Registro de cargo/função técnica: Vínculo Empregatício: contrato de prestação de serviços; Carga Horária: 04 horas por dia, 20 HORAS SEMANAIS; Remuneração: 06 salários mínimos por mês.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON PENA NUNES BARRETO - CPF: 089.004.714-65

Local

data

REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS - CNPJ: 29.578.882/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **10/06/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3328765**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wAwZ3
 impresso em: 06/01/2022 às 09:04:06 por: , ip: 45.163.116.92



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços técnicos, firmados entre a empresa **123 CONSTRUTORA**, com sede à Rua Severino Almeida, 309, bairro São Francisco, na cidade de Princesa Isabel, no estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 29.578.882/0001-59 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sócia – gerente, a Sr.^a REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS e pelo outro lado o Eng.º ANDERSON PENA NUNES BARRETO, brasileiro, solteiro, com título profissional de Engenheiro Civil com registro no CREA sob nº 161.966.783-5/PB, CPF nº. 089.004.714-65, portador da cédula de identidade sob nº. 3.767.670 SSDS-PB, residente e domiciliado à rua Deputado Plínio Lemos, nº 59, maia, Princesa Isabel, Paraíba, CEP 58755-000, fone (83) 99663-8202, doravante denominado CONTRATADO, acordam celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de ENGENHARIA CIVIL, pelo CONTRATADO, assim como, assumir a responsabilidade técnica dos serviços que a CONTRATANTE vier a executar a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente a quantia equivalente a 6 (seis) salários mínimos do país até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho de 20 horas semanais, carga horária diária nunca inferior a 4 (quatro) horas por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgar necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente independente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem pagamento de qualquer multa, bastando para isto, uma comunicação escrita e antecipação de 30 (trinta) dias.

Confere com
o original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Princesa Isabel no Estado da Paraíba para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

EMÍLIA ÉRICA 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Emília Erica Alves Frazão - Tabelião Intermunicipal
Rua Cel. Manoel Pessoa Lima, 200 - Centro - Princesa Isabel - PB 51.000-000
Fone: (35) 30973-0900 / (35) 30973-0901 / E-mail: contato@emiliaerica.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....
ANDERSON PENA NUNES BARRETO

Em test.da verdade, Princesa Isabel-PB 09/06/2021 14:37:52
Isabel Kaline Frazão da Silva - Escrevente

[2021-004268]EMOL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09
SELO DIGITAL: ALP56912-SEZP

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Isabel Kaline Frazão da Silva
Escrevente

Princesa Isabel, 09 de junho de 2021.

Cartório
Princesa Isabel

Rejane Medeiros Gomes Santos

123 CONSTRUTORA

CNPJ: 29.578.882/0001-59

(CONTRATANTE)

Cartório
Princesa Isabel

Anderson Pena Nunes Barreto

ANDERSON PENA NUNES BARRETO

CPF: 089.004.714-65

CREA: 161.966.783-5/PB

(CONTRATADO)

EMÍLIA ÉRICA 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Emília Erica Alves Frazão - Tabelião Intermunicipal
Rua Cel. Manoel Pessoa Lima, 200 - Centro - Princesa Isabel - PB 51.000-000
Fone: (35) 30973-0900 / (35) 30973-0901 / E-mail: contato@emiliaerica.com.br

Reconheço, por semelhante, a(s) Firma(s) de:.....
REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS

Em test.da verdade, Princesa Isabel-PB 09/06/2021 14:36:28
Isabel Kaline Frazão da Silva - Escrevente

[2021-004267]EMOL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09
SELO DIGITAL: ALP56911-J07H

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Isabel Kaline Frazão da Silva
Escrevente

TESTEMUNHAS:

Natalia Barbosa dos Santos

NOME:

CPF: 070.735.784-20

Confere o original.

Igor Barbosa Barros

NOME:

CPF: 075.305.669-87

Igor Barbosa Barros



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

182749/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **ANDERSON PENA NUNES BARRETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON PENA NUNES BARRETO**
Registro: **11314022020PB** RNP: **1619667835**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20220430017** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/02/2022 Baixada em: 23/11/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS**

Contratante: **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL** CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**
Endereço do contratante: AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA Nº: S/N
Complemento: PRÉDIO PÚBLICO Bairro: CENTRO UF: PB CEP: 58755000
Cidade: PRINCESA ISABEL
Contrato: 035/2022 Celebrado em: 11/02/2022
Valor do contrato: R\$ 709.839,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS Nº: SN
Complemento: SEDE DO MUNICÍPIO Bairro: CONJUNTO DEPUTADO ALOYSIO PEREIRA UF: PB CEP: 58755000
Cidade: PRINCESA ISABEL
Data de início: 17/02/2022 Conclusão efetiva: 17/06/2022
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL** CPF/CNPJ: 08.888.968/0001-08

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 7411.64 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 15 - EXECUÇÃO 1520.75 metro;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO DEPUTADO ALOYSIO PEREIRA, CONFORME CONVÊNIO FDE Nº 003/2021 DO GOVERNO DO ESTADO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 182749/2022
24/11/2022, 13:06
Zbwad

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver em Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zbwad



EMÍLIA ERICA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos que a empresa REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, inscrita no CNPJ nº: 29.578.882/0001-59, contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, inscrita no CNPJ nº: 08.888.968/0001-08 para, executar os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO DEPUTADO ALOYSIO PEREIRA, CONFORME CONVÊNIO FDE Nº 003/2021 DO GOVERNO DO ESTADO E PLANILHAS, com área total de 7.156,82 m², nas ruas ALAMEDA DAS ACÁCIAS, FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS, JOSÉ BELARMINO DOS SANTOS, JOSEFA ALVES DINIZ, NOEMI CAMPOS BARROS, TEOTONIO CARLOS DE ANDRADE E VEREADOR JOÃO EVANGELISTA ROSAS XAVIER, no bairro Conjunto Aloysio Pereira, município de PRINCESA ISABEL – PB, conforme contrato nº 035/2022, firmado entre ambas as partes e com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de EXECUÇÃO nº PB20220430017 por intermédio do Engenheiro Civil ANDERSON PENA NUNES BARRETO, CREA 161.966.783-5/PB, bem como, fiscalizada pelo Engenheiro Civil ADLY LOENDGY XAVIER VIRGULINO, CREA 161.985.499-6/PB com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica de FISCALIZAÇÃO nº PB20220430245, de modo que, os serviços discriminados em planilha foram executados de forma satisfatória no período de 17/02/2022 a 17/06/2022.

Princesa Isabel – PB, 23 de novembro de 2022.

C. 161.985.499-6

Adly Loendgy Xavier Virgulino Engenheiro Civil CREA-PB: 161985499-6

Adly Loendgy Xavier Virgulino

ADLY LOENDGY XAVIER VIRGULINO

ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – PB

CREA: 161.985.499-6/PB

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08 Fone: (83) 3457-2419 - Email: cjh@princesaibabel.com.br - pbvidoriapmpib@gmail.com Fanpage: https://www.facebook.com/secretariapmpibprincesaisabel - Instagram: @prefeituradeprincesa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182749/2022, emitida em 24/11/2022



Certidão nº 182749/2022 10/04/2023, 06:14

Chave de Impressão: Zbwad

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 1 folhas

Handwritten signatures and initials in blue ink.





PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE OBRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO DEPUTADO ALOYSIO PEREIRA, CONFORME CONVÊNIO FDE Nº 003/2021 DO GOVERNO DO ESTADO E PLANILHAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	RUA ALAMEDA DAS ACÁCIAS		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
1.1.2	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
1.2	CALÇADA		
1.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	18,39
1.3	PAVIMENTAÇÃO		
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	245,23
1.3.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	245,23
1.3.3	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	M2	1.348,77
2.0	RUA FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
2.1.2	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
2.2	CALÇADA		
2.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	6,63

Adly Loendy Xavier Virgulino
Engenheiro Civil
CREA-PB: 161985499-6

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Fone: (83) 3457-2419 - Email: princesa.isabel@princesa.isabel.pb.gov.br - cuidadorapmipib@gmail.com
Fanpage: <https://www.facebook.com/prefeitura.princesa.isabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182749/2022, emitida em 24/11/2022



Certidão nº 182749/2022
10/04/2023, 06:14

Chave de Impressão: Zbwad
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 4 folhas





SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

2.3	PAVIMENTAÇÃO		
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	82,86
2.3.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	82,86
2.3.3	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	M2	265,58
3.0	RUA JOSÉ BELARMINO DOS SANTOS		
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
3.1.2	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
3.2	PAVIMENTAÇÃO		
3.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	289,45
3.2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	289,45
3.2.3	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	M2	2.894,50
4.0	RUA JOSEFA ALVES DINIZ		
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
4.1.2	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
4.2	CALÇADA		
4.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO. ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	6,48
4.3	PAVIMENTAÇÃO		
4.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	81,04

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.958/0001-08
 Fone: (83) 3457-2419 - Email: geral@princesaib.com - providoriapmpib@gmail.com
 Fanpage: <https://www.facebook.com/prefeitura.princesaib.com> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Adly Loandgy Xavier Virgulino
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 161985499-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182749/2022, emitida em 24/11/2022



Certidão nº 182749/2022
 10/04/2023, 06:14

Chave de Impressão: Zbwad

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 4 folhas

(Handwritten signatures and marks)





SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

4.3.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	81,04
4.3.3	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	M2	254,82
5.0	RUA NOEMI CAMPOS BARROS		
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
5.1.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
5.1.2	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
5.2	CALÇADA		
5.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	25,03
5.3	PAVIMENTAÇÃO		
5.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	333,72
5.3.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	333,72
5.3.3	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	M2	1.001,22
6.0	RUA TEOTONIO CARLOS DE ANDRADE		
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
6.1.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
6.1.2	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
6.2	CALÇADA		
6.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	21,24
6.3	PAVIMENTAÇÃO		
6.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	354,00
6.3.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	354,00

Rua Arrojado Lisboa, s/n. Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
 Fone: (83) 3457-2419 - Email: creapb@creapb.org.br - evdiorapmpib@gmail.com
 Fanpage: <https://www.facebook.com/prefeitura.de.princesa.isabel> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Adly Loandgy Xavier Virgínio
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161985499

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182749/2022, emitida em 24/11/2022



Certidão nº 182749/2022

10/04/2023, 06:14

Chave de Impressão: Zbwad

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 4 folhas





SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

6.3.3	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	M2	973,50
7.0	RUA VEREADOR JOÃO EVANGELISTA ROSAS XAVIER		
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
7.1.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
7.1.2	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
7.2	CALÇADA		
7.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	13,45
7.3	PAVIMENTAÇÃO		
7.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	134,45
7.3.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	134,45
7.3.3	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	M2	672,25

Princesa Isabel - PB, 23 de novembro de 2022



Adly Loendgy Xavier Virgulino
Engenheiro Civil
CREA-PB 161985499-6

Adly Loendgy Xavier Virgulino

ADLY LOENDGY XAVIER VIRGULINO

ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – PB

CREA: 161.985.499-6/PB

EMÍLIA ÉRICA
 Engenheira Civil Fiscal do Município de Princesa Isabel - PB
 Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP 58755-000, Princesa Isabel - PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
 Fone: (83) 3457-2419 - Email: emilia@fiscal.princesaibabel.org.br - ouvidoria@creapb.org.br
 Fanpage: <https://www.facebook.com/prefeitura.princesaibabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Emília Érica

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP 58755-000, Princesa Isabel - PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
 Fone: (83) 3457-2419 - Email: emilia@fiscal.princesaibabel.org.br - ouvidoria@creapb.org.br
 Fanpage: <https://www.facebook.com/prefeitura.princesaibabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182749/2022, emitida em 24/11/2022



Certidão nº 182749/2022

10/04/2023, 06:14

Chave de Impressão: Zbwad

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 4 folhas

Handwritten signatures and marks





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

171509/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **ANDERSON PENA NUNES BARRETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON PENA NUNES BARRETO**
Registro: **11314022020PB** RNP: **1619667835**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20210419825** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/12/2021 Baixada em: 28/12/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS**

Contratante: **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL** CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**
Endereço do contratante: AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA Nº: S/N
Complemento: PRÉDIO PÚBLICO Bairro: CENTRO UF: PB CEP: 58755000
Cidade: PRINCESA ISABEL
Contrato: 04/1/2021 Celebrado em: 10/09/2021
Valor do contrato: R\$ 59.055,44 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA ANA TEODÓSIO RODRIGUES Nº: S/N
Complemento: Bairro: DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ UF: PB CEP: 58755000
Cidade: PRINCESA ISABEL
Data de início: 30/09/2021 Conclusão efetiva: 30/12/2021
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL** CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 1314.56 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 15 - EXECUÇÃO 241.35 metro;**

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA ANA TEODÓSIO RODRIGUES NO DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 171509/2022
07/01/2022, 11:25
D5C9Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D5C9Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB



ATESTADO CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos que a empresa REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, inscrita no CNPJ nº: 29.578.882/0001-59, contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, inscrita no CNPJ nº: 08.888.968/0001-08 para executar os serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO NA RUA ANA TEODÓSIO RODRIGUES NO DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME PROJETO BÁSICO, com área total de 1.314,56 m² (UM MIL, TREZENTOS E QUATORZE E CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS), localizada na Rua Ana Teodósio Rodrigues, no Distrito de Lagoa da Cruz, município de PRINCESA ISABEL - PB, conforme contrato nº 041/2021, firmado entre ambas as partes e com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº PB20210419825 por intermédio do Engenheiro Civil ANDERSON PENA NUNES BARRETO, CREA 161.966.783-5/PB, de modo que, os serviços discriminados em planilha foram executados de forma satisfatória no período de 30/09/2021 (trinta de setembro de dois mil e vinte e um) a 28/12/2021 (vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um).

Princesa Isabel - PB, 28 de dezembro de 2021.



RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO PREFEITO CONSTITUCIONAL

Ricardo

Página 1 de 1

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08 Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm_isabel@hotmail.com - ouvidoria@pmipb@gmail.com Fanpage - ... Instagram: @prefeituradeprincesa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 171509/2022, emitida em 07/01/2022



Certidão nº 171509/2022

13/06/2022, 08:09

Chave de Impressão: D5C9Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/01/2022 e contém 1 folhas

EMILIA ERICA ... RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO ... En via da verdade, Princesa Isabel - PB, 28/12/2021 14:10:00 Gabriela Estéfani Alves Paulino - Substituta (2021-910262) FONE: (83) 3457-2419 FAX: (83) 3457-2419 SELO DIGITAL: 44114579-4441 Confira a autenticidade em https://selodigital.tpb.jus.br

Handwritten signature in blue ink



PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE OBRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO NA RUA ANA TEODÓSIO RODRIGUES NO DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME PROJETO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
1.2	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	880,00
3.0	PASSEIO		
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	14,59
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	M	241,35
4.2	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M	241,35
4.3	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	M2	1.314,56

Princesa Isabel, - PB, 28 de dezembro de 2021.


RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.688.968/0001-08
 Fone: (83) 3457-2419 - Email: princesa@princesa.com - cuvidoriapmpipb@gmail.com
 Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 171509/2022, emitida em 07/01/2022



Certidão nº 171509/2022
 13/06/2022, 08:09
 Chave de Impressão: D5C9Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/01/2022 e contém 1 folhas

LILIANA ERICA Enilda Erica Alves Frasco - Taboão Ilhéus
 Assessoria Técnica - Fone: (83) 3457-2419
 Reconhecido, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Em Teste da verdade, Princesa Isabel - PB 28/12/2021 14:18:27
 Gabriela Estéfani Alves Paulino - Substituta
 [2021-01-02] CERTIFICADO Nº 18.47 FAREPEM-08 0,31 FERR-08 1,09
 SELO DIGITAL: ANLI4588-UNCL
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiipo.us.br>






OUTROS DOCUMENTOS

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 29.578.882/0001-59

Insc. 16.309.635-0

123 Construtora

Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL /PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00017/2023

DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME PLANILHAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 940156/2022 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A empresa 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob número 29.578.882/0001-59, com sede na Rua Severino Almeida, 309; bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida, S/N; Bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 116.237.394-62,

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico – profissional exigida na TOMADA DE PREÇOS 00017/2023 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para a obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de PRINCESA ISABEL – PB.

PRINCESA ISABEL – PB, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Anderson Pena Nunes Barreto

ANDERSON PENA NUNES BARRETO

REPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PB: 161.966.783-5

Anderson Pena Nunes Barreto
Engenheiro Civil
CREA-PB: 1619667835

Francisco Barbosa Santos Neto

FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF nº: 073.654.914-50

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora

Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000

123 CONSTRUTORA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.578.882 0001-59
RUA SEVERINO ALMEIDA, 309,
SÃO FRANCISCO, PRINCESA
ISABEL - PB - CEP 58.755-000

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 – 010293

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANDERSON PENA NUNES BARRETO

FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO

Data, em testemunho da verdade, Princesa Isabel - PB, 09/11/2023 08:27:54

EMOL: R\$ 26,00 FEPJ: R\$ 5,00 FAPEN: R\$ 3,12 ISS: R\$ 0,00

SELO DIGITAL: AOV91866 - G105, AOV91866 - ZNCV

Confira a autenticidade em <https://seledigital.pb.gov.br>

Assinatura: LUCILEIDE CLEMENTINO DA SILVA - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -

Rua Cel. Marechal Pereira Lima, 136, Sítios Centro, Princesa Isabel - PB - CEP: 58755-000

E-mail: santospm@seledigital.pb.gov.br | Telefone: (83) 99808-4313





CPF nº: 073.654.914-50

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL /PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS - PMPI Nº 00017/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME PLANILHAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 940156/2022 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A empresa 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob número 29.578.882/0001-59, com sede na Rua Severino Almeida, 309; bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida, S/N; Bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 073.654.914-50,

Prezados Senhores,

a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de PRINCESA ISABEL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

PRINCESA ISABEL – PB, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.


FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF nº: 073.654.914-50

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 29.578.882/0001-59

Insc. 16.309.635-0

123 Construtora

Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000

123 CONSTRUTORA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.578.882/0001-59
RUA SEVERINO ALMEIDA, 309,
SÃO FRANCISCO, PRINCESA
ISABEL - PB - CEP: 58755-000



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL /PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS - PMPI Nº 00017/2023**

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER – SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO
CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA
PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB,
CONFORME PLANILHAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 940156/2022 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES
POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

A A empresa 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob número 29.578.882/0001-59, com sede na Rua Severino Almeida, 309; bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida, S/N; Bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 073.654.914-50,

Prezados Senhores,

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

PRINCESA ISABEL – PB, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Francisco Barbosa Santos Neto

**FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO
RESPONSÁVEL LEGAL**

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000**

123 CONSTRUTORA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA SEVERINO ALMEIDA, 309,
SÃO FRANCISCO, PRINCESA
ISABEL - PB - CEP: 58.755-000



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL /PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS - PMPI Nº 00017/2023

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME PLANILHAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 940156/2022 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A empresa 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob número 29.578.882/0001-59, com sede na Rua Severino Almeida, 309; bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida, S/N; Bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 073.654.914-50,

Prezados Senhores,

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

PRINCESA ISABEL – PB, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.


FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF nº: 073.654.914-50

123 CONSTRUTORA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.578.882/0001-59
RUA SEVERINO ALMEIDA, 309,
SÃO FRANCISCO, PRINCESA
ISABEL - PB - CEP 58.755-000

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL /PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS - PMPI Nº 00017/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. INCISO XXXIII DA
CF – ART 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME PLANILHAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 940156/2022 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A empresa 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob número 29.578.882/0001-59, com sede na Rua Severino Almeida, 309; bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida, 309, Bairro São Francisco, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 073.654.914-50,

Prezados Senhores,

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

PRINCESA ISABEL – PB, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Francisco Barbosa Santos Neto

FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF nº. 073.654.914-50

123 CONSTRUTORA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.578.882/0001-59
RUA SEVERINO ALMEIDA, 309,
SÃO FRANCISCO, PRINCESA
ISABEL - PB - CEP: 58.755-000

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000

[Handwritten signature]



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL /PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS - PMPI Nº 00017/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E
DE ACESSIBILIDADE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, CONFORME PLANILHAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 940156/2022 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A empresa 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob número 29.578.882/0001-59, com sede na Rua Severino Almeida, 309; bairro São Francisco; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Almeida, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 073.654.914-50,

Prezados Senhores,

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

PRINCESA ISABEL – PB, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.


FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF nº: 073.654.914-50

123 CONSTRUTORA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.578.882/001-59
RUA SEVERINO ALMEIDA, 309,
SÃO FRANCISCO, PRINCESA
ISABEL - PB - CEP: 58.755-000

123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 29.578.882/0001-59
Insc. 16.309.635-0
123 Construtora
Rua Severino Almeida, 309, São Francisco,
Princesa Isabel-PB - CEP:58755-000

